



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO CONCELHO, EM TRANSPORTE FERROVIÁRIO, ANO LETIVO 2015/2016 – PROCESSO N.º 069/AJD/SA/15”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 20/08/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Transporte escolar dos
alunos do Concelho, em transporte ferroviário, ano letivo
2015/2016"

Processo n.º 069_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Transporte escolar dos alunos do Concelho, em transporte ferroviário, ano letivo 2015/2016"

Processo n.º 069_AJD_SA_15

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Transporte escolar dos alunos do Concelho, em transporte ferroviário, ano letivo 2015/2016 – Processo n.º 069/AJD/SA/15.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da presente prestação é o serviço de Transporte escolar da população escolar do Concelho de Pombal durante todo o ano letivo 2015/2016.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens ou serviços objecto do contrato serão efetuados aos alunos do concelho de Pombal nos lugares referido no anexo I.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado durante os meses de setembro de 2015 a junho de 2016, segundo o calendário escolar publicado pelo Ministério da Educação e Ciência.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base total de € 22.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo:

- a) de setembro a dezembro 2015 - 8.800,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- b) de janeiro a junho 2016 - 13.200,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- c) não foi efetuada, ao valor apresentado, a redução remuneratória de acordo com a circular nº 31/2013 da Associação Nacional de Municípios.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. A estimativa efetuada baseia-se em dados fornecidos pelos estabelecimentos de ensino do concelho que serviram de base ao Plano de Transportes Escolares para o ano em questão.

5.4. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

5.5. Tendo em conta a proposta aprovada em reunião de Câmara de 01 de junho 2015, para alargamento da atribuição do transporte escolar gratuito



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Transporte escolar dos alunos do Concelho, em transporte ferroviário, ano letivo 2015/2016"

Processo n.º 069_AJD_SA_15

até à conclusão da escolaridade obrigatória, poderá verificar-se uma oscilação nos valores apresentados, até ao limite da proposta a apresentar.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas, sendo que serão pagos apenas os valores referentes aos alunos efetivamente transportados

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Transporte escolar dos alunos do Concelho, em transporte ferroviário, ano letivo 2015/2016"

Processo n.º 069_AJD_SA_15

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O Município de Pombal propõe-se a adjudicar a realização de 1 circuito de transporte escolar, na figura dos serviços regulares.

12.2. OBJECTO DO FORNECIMENTO

Os circuitos inserem-se no âmbito do Plano de Transportes Escolares, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação de 23 de abril 2015 e em reunião de Câmara de 01 de junho 2015, para o ano letivo 2015/2016. Consiste no transporte escolar dos alunos para as Escolas dos Agrupamentos de Escolas de Pombal, Gualdim Pais, Escolas da Guia, Colégio João de Barros, Instituto D. João V, Externato Liceal de Albergaria dos Doze, nos itinerários definidos no Plano de Transportes Escolares, em horários ajustados aos horários dos estabelecimentos de ensino de destino.

12.3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a obrigação principal de assegurar o transporte dos alunos de sua residência para o estabelecimento de ensino e respetiva viagem de regresso, durante todo o ano letivo 2015/2016, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b) O adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo esta, por sua vez, satisfazer os pedidos de informação formulados por aquele.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Transporte escolar dos alunos do Concelho, em transporte ferroviário, ano letivo 2015/2016”

Processo n.º 069_AJD_SA_15

- c) Comunicar à entidade adjudicante, no prazo de 15 dias após a respetiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento da prestação dos serviços contratados.
- d) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

12.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador do serviço fica obrigado a assegurar o transporte escolar de todos os alunos para as escolas do concelho, de acordo com os circuitos e localidades definidos no anexo I do presente Caderno de Encargos.

12.5. PREÇO CONTRATUAL

- a) Pela prestação do serviço objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal deve pagar ao fornecedor os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- b) A proposta deve mencionar expressamente o preço aplicado a cada localidade identificada no anexo I e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
- c) Apenas serão pagos os valores referentes aos alunos efetivamente transportados.

12.6. DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

- a) A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro com as alterações que lhe foram introduzidas.

Previsão alunos a transportar - Ano letivo 2015/2016
CP

Nº CIRCUITO	ENTIDADE TRANSPORTADORA	LOCALIDADES	CODIGO	Nº alunos
25	C.P.	Albergaria dos Doze Litém Vermoil Pelariga Pombal	C.P.	30 11 9 10 60

SE/Jul/15

